



PROCESSO nº 353/10 – DG/MP  
CONTRATO nº 001595/2010

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
PARA ABRIGAR DEPENDÊNCIAS DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE  
SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE  
SUZANO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2014, no edifício-sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, situado na Rua Riachuelo nº 115, CEP nº 01007-904, nesta Capital, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado os LOCADOR, OSWALDO PORTELLA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 6.009.342-SSP/SP, inscrito no CPF nº 537.060.728-15, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 270, apto. 31, Centro, no Município de Suzano – SP, neste ato representado por CONCEPT IMÓVEIS S/C LTDA, estabelecida na Rua Benjamin Constant nº 1.249, Centro, Município de Suzano, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ ME sob o número 02.131.820/0001-48 e no CRECI sob o nº 16505-J, representada na pessoa do Sócio Gerente JOSÉ FERNANDO AMARAL, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.730.672-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 372.609.448-20, e como LOCATÁRIO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.468.760/0001-90, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Doutor JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA, Promotor de Justiça, resolvem de comum acordo firmar este Termo de Aditamento, referente à locação dos imóveis situados na Rua Baruel, nº 544, conjuntos 51 e 52, consistindo nas unidades descritas e caracterizadas nas matrículas nºs 64.067 e 64.068, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, com duas vagas indeterminadas de garagem, o qual rege-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, consoante a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e a Lei Estadual nº.6.544/89, ficando avençado o que segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO

Em face da previsão contida na cláusula 2ª do contrato principal, a vigência do contrato acima indicado fica prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 06.08.14.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este instrumento.





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de direito.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ CARLOS MASCARI BONILHA  
Promotor de Justiça  
Diretor-Geral



*[Handwritten signature]*  
JOSÉ FERNANDO AMARAL  
CONCEPT IMÓVEIS S/C LTDA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

MARCOS PUGLIESE  
12 Tabelião de Notas e de Protesto de Letras Títulos de Suzano - SP  
Rua Gal. Francisco Glicério nº 977 \* Fone (11) 4744-4416  
RECONHEÇO, por semelhança sem valor econômico, a(s) firma(s) de: JOSÉ  
FERNANDO AMARAL(5445). Dou fé.  
Suzano - SP, 11 de julho de 2014.

Em testemunho da verdade,  
VERONICE MARIA PEREIRA BLOM - ESCRIVENTE AUTORIZADA Freges nº 4,3  
I Sg.:4949485550484952495048495353 XVALIDO SOBREN  
ER  
TABELIÃO  
Rua Gal. Francisco Glicério nº 977  
ERIKA BARBOSA  
Escrivente  
FIRMA  
1150AA104201

